



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5896 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 13.559 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece condições diferenciadas para pagamento e parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa no âmbito do mutirão de conciliações do processo de Governança Judicial da URBANA (Processo nº. 0003973-21.2011.4.05.8400, da 6ª Vara Federal da SJRN), a ser realizado durante a XX Semana Nacional de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no artigo 55, VIII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 7.988 de 04 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Para os contribuintes com processo judicial incluído em pauta do mutirão de conciliações do processo de Governança Judicial da URBANA (Processo nº. 0003973-21.2011.4.05.8400, da 6ª Vara Federal da SJRN), a ser realizado durante a XX Semana Nacional de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça, os créditos da Fazenda Municipal de natureza tributária de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, na forma e com os descontos previstos neste Decreto.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, salvo se já apurado em auto de infração.

II – os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmio.

III – os créditos provenientes de denúncias espontâneas.

IV – os créditos objeto de parcelamento ativo na data de publicação do presente Decreto.

§ 2º A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

§ 3º Os créditos tributários constituídos por meio de auto de infração lavrado no exercício corrente poderão ser objeto de parcelamento, na forma deste Decreto

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários abrangidos por este Decreto, previstos no artigo 1º, poderão ser liquidados com a redução de 100% (cem por cento) de desconto sobre os juros de mora quando o pagamento for efetuado em cota única ou de forma parcelada, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Os créditos tributários abrangidos por este Decreto, previstos no artigo 1º, poderão ser liquidados com a redução de até 90% (noventa por cento) de desconto sobre a multa de mora, de acordo com as seguintes formas de pagamento:

I – cota única: 90% (noventa por cento) sobre a multa de mora.

II – parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, com entrada equivalente à primeira parcela: 80% (oitenta por cento) sobre a multa de mora.

III – parcelamento de 25 (vinte e cinco) até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e iguais, com entrada equivalente à primeira parcela: 70% (setenta por cento) sobre a multa de mora.

IV – parcelamento de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais, com entrada equivalente à primeira parcela: 60% (sessenta por cento) sobre a multa de mora.

Parágrafo único. Os parcelamentos superiores a 60 (sessenta) parcelas não farão jus a qualquer desconto sobre a multa de mora.

Art. 4º Os descontos previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto incidem apenas sobre a multa de mora e os juros de mora calculados na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 10 da Lei 3.882/1989, não sendo cumulativos com outros benefícios ou reduções previstos em normas diversas.

§ 1º Os descontos previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto não se aplicam aos parcelamentos realizados na forma do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 13.251, de 28 de novembro de 2024.

§ 2º No ato do parcelamento, o devedor poderá solicitar o pagamento da primeira parcela em valor superior às demais, sendo o valor destas fixado com base no saldo devedor restante dividido em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para parcelamentos em até 60 (sessenta) meses;

II – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para parcelamentos com prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Art. 6º Ao aderir ao parcelamento, o devedor reconhece a legalidade, legitimidade, liquidez, certeza e exigibilidade da cobrança dos créditos parcelados, renunciando, de forma irrevogável e irretratável a qualquer impugnação ou questionamento, administrativo ou judicial, presente ou futuro, relativo a tais créditos.

§ 1º O parcelamento será formalizado em audiência de conciliação designada no Mutirão referido no art. 1º, nos seguintes termos:

I – o contribuinte, por si ou por seu representante legal ou advogado constituído, deverá preencher requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, devendo informar obrigatoriamente seus dados atualizados, referentes a endereço, telefone/whatsapp e e-mail, para fins de comunicação e intimações; e

II – o contribuinte, por si ou por seu representante legal ou advogado constituído, deverá igualmente firmar termo de acordo judicial, com a expressa previsão de conhecimento e anuência aos termos do presente decreto, comprometendo-se ao integral cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 2º O requerimento deverá ser preenchido conforme as instruções nele contidas e acompanhado do demonstrativo dos créditos objeto do parcelamento, podendo este ser substituído por relatório eletrônico emitido pela SEFIN ou pela PGM, contendo o cálculo atualizado dos acréscimos legais.

§ 3º Nos autos do processo judicial, deverá constar:

I – tratando-se de pessoa física, cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por advogado, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir.

II – tratando-se de pessoa jurídica, cópias do contrato social da empresa, do documento de identificação do sócio-administrador e, no caso de estar representado por advogado, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir.

§ 4º Aos contribuintes que comparecerem à audiência de conciliação e manifestarem interesse em aderir ao parcelamento, poderá ser concedido prazo de 15 (quinze) dias para especificação dos créditos a serem incluídos e para a formalização da adesão, mediante preenchimento do requerimento de parcelamento e assinatura do termo de acordo judicial.

§ 5º A primeira parcela ou a cota única, expedida no momento da formalização do requerimento de parcelamento, vencerá no prazo de 10 (dez) dias, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês da formalização, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada um dos meses subsequentes.

§ 6º O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela ou da cota única, no prazo do seu vencimento, importará na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 7º Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela ou da cota única, o parcelamento proposto pelo devedor será automaticamente desfeito, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 8º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Havendo pagamento em duplicidade de qualquer parcela, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN procederá, a requerimento do interessado ou de ofício, à apropriação do valor pago em excesso, vinculando-o à última parcela vencida.

§ 10. Na hipótese de pagamento de parcela posterior existindo parcela anterior em aberto, a SEFIN realizará, a requerimento do interessado ou de ofício, à apropriação do valor pago, vinculando-o à primeira parcela em atraso.

Art. 7º Nos casos em que o montante consolidado do parcelamento seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o contribuinte deverá oferecer garantia real, observando-se os termos dos §§ 3º a 6º do art. 17-B da Lei nº. 3.882/1989, bem como as demais disposições deste Decreto.

§ 1º Por ocasião da adesão ao parcelamento, deverá o contribuinte indicar imóvel de sua propriedade, avaliado em montante suficiente para garantir o crédito parcelado, especificando a sua matrícula imobiliária e o respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º No prazo de até 15 (quinze) dias, o contribuinte deverá apresentar, nos autos judiciais, os seguintes documentos:

I – no caso de imóveis urbanos, cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada e cópia do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), adotando-se, para fins de avaliação, o valor venal indicado em qualquer desses documentos, e

II – no caso de imóveis rurais, deverá apresentar cópia da certidão de inteiro teor da matrícula atualizada e cópia da última declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), adotando-se, para fins de avaliação, o valor venal indicado em qualquer desses documentos.

§ 3º É facultada a apresentação de laudo de avaliação, oficial ou particular, para fins de definição do valor da garantia oferecida, sendo que, neste último caso, a avaliação deverá ser realizada por engenheiro, arquiteto ou corretor de imóveis inscrito no respectivo conselho profissional.

§ 4º O bem oferecido em garantia deverá estar, preferencialmente, livre de outros ônus, admitindo-se a existência de ônus ou constrições, desde que avaliado em valor suficiente para garantia integral das dívidas.

§ 5º O contribuinte obriga-se a manter inalterada as condições exigidas no § 3º até o efetivo cumprimento da avença, sob pena de cancelamento do parcelamento, admitindo-se a substituição do bem mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 6º A garantia real deverá ser gravada na matrícula imobiliária até o efetivo cumprimento do parcelamento, arcando o contribuinte com eventuais custos.

§ 7º A inobservância das disposições deste artigo, bem como o oferecimento de bem imóvel em valor inferior ao necessário à garantia do crédito parcelado, ou oneração de forma a comprometer sua efetividade, acarretará o cancelamento do parcelamento.

Art. 8º O pagamento deverá ocorrer através de Documentos de Arrecadação Municipal

(DAMs), com disponibilização, no ato de formalização do parcelamento, dos vincendos no exercício corrente, cabendo ao contribuinte, no início de cada exercício subsequente, a emissão dos DAMs referentes às demais parcelas, caso existentes.

Parágrafo único. Os créditos de Taxa de Lixo - principal, multa e juros de mora - serão destinados ao atendimento do plano de contenção e soerguimento econômico-financeiro da Urbana Companhia de Serviços de Natal/RN, devendo ser apurado o montante proporcional pago a cada parcela, para fins de repasse mensal à conta judicial vinculada ao Processo Judicial de n.º 0806897-54.2020.4.05.8400, em trâmite na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Art. 9º Os créditos objeto do parcelamento serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente, nos termos do art. 172 do Código Tributário Municipal – Lei n.º 3882/1989.

Art. 10. A amortização da dívida parcelada deverá ocorrer de forma contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas, excetuando-se a hipótese prevista no § 2º do art. 4º deste Decreto, na qual a primeira parcela será superior às demais.

Art. 11. Em caso de inadimplência, as parcelas sofrerão incidência de multa e de juros de mora na forma prevista na legislação tributária municipal, podendo o parcelamento ser cancelado nas hipóteses e condições previstas no artigo seguinte.

Art. 12. O parcelamento realizado com base neste Decreto será automaticamente cancelado, com retorno dos créditos à condição anterior, se:

I- não ocorrer o pagamento tempestivo da primeira parcela;

II- ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não; e

III- ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias em qualquer uma das parcelas.

§ 1º O cancelamento do parcelamento ocorrerá de forma automática, sempre que verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º Cancelado o parcelamento, os créditos serão reativados e recalculados, acrescidos dos encargos moratórios devidos desde o seu vencimento original, abatendo-se as parcelas já pagas, as quais serão deduzidas dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

§ 3º O cancelamento do parcelamento por descumprimento atribuível ao contribuinte não admite reativação, não sendo o crédito contemplado pelo benefício previsto neste Decreto elegível para integrar novo parcelamento especial com base no artigo 5º, III, da Lei n.º 7.988 de 04 de novembro de 2025.

§ 4º A hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada apenas se o último pagamento de parcela vinculada ao parcelamento tiver ocorrido há mais de 45 dias.

Art. 13. Os descontos concedidos através do presente parcelamento somente se aplicam aos créditos transacionados e nele inseridos e não geram direito à restituição ou à compensação de valores já pagos.

Art. 14. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 15. Os valores dos encargos legais devidos em razão dos créditos inscritos em dívida, objeto de parcelamento, deverão ser pagos em igual número de parcelas utilizadas no parcelamento.

Art. 16. Ficam a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências, autorizadas a expedir os demais atos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos até 07 de novembro de 2025, podendo ser estendidos na forma do § 4º do art. 6º.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

***DECRETO N.º 13.554 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município do Natal, Administração Direta e Indireta, a ser aplicada até 31 dezembro de 2032, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais (ADC), alterado pela Emenda à Constituição Nº 136, de 09 de setembro de 2025, que normatiza a Desvinculação de Receita dos Municípios, até 31 de dezembro de 2032.

DECRETA:

*Art. 1º São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

*I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

*II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

*Parágrafo Único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I – os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – as transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre as receitas municipais auferidas desde 1º de janeiro de 2025 conforme determinado na Lei de Nº 7.738, de 02 de agosto de 2024.

*Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) a indicação das fontes de recursos que se sujeitarão ao disposto no art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades governamentais.

*Parágrafo Único. A SEFIN poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação, de acordo com a disponibilidade financeira e as prioridades governamentais.

*Art. 4º Compete aos gestores dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento de cada exercício.

*Art. 5º Os gestores dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta, obedecendo aos critérios deste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º No histórico da transferência deverão ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e a respectiva memória de cálculo.

§ 2º A transferência deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil após o fechamento da contabilidade mensal do Município.

*Art. 6º As receitas desvinculadas de contas bancárias sob a gestão da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) serão por ela transferidas para conta bancária específica.

Art. 7º A conta bancária de destino dos recursos será a indicada pela SEFIN.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 04 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*Replicado por incorreção

DECRETO N.º 13.558 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Natal - FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Título V, Capítulo I, Seção IV da Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, o funcionamento e a gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Natal - FMSB, instrumento de natureza contábil e financeira, instituído pela Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019.

Art. 2º O FMSB está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, que proverá o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento e à operacionalização de suas atividades.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O FMSB tem por finalidade precípua centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para o custeio e investimento em ações, programas, projetos e serviços no âmbito da Política Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 4º Os recursos do FMSB serão destinados a garantir a universalização, a qualidade e a equidade no acesso aos serviços de saneamento básico no Município de Natal, abrangendo os quatro componentes:

I- Abastecimento de água potável;

II- Esgotamento sanitário;

III- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV- Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 5º São objetivos específicos da aplicação dos recursos do FMSB:

I- Financiar a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II- Apoiar a execução de obras de infraestrutura e a aquisição de equipamentos para a expansão e melhoria dos serviços de saneamento básico;

III- Promover a regularização fundiária e urbanística de assentamentos precários, garantindo o acesso aos serviços de saneamento;

IV- Custear projetos de educação ambiental e sanitária, visando a conscientização da população sobre o uso sustentável dos recursos e a correta utilização dos serviços;

V- Financiar estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a realidade local, que visem a eficiência e a sustentabilidade dos serviços;

VI- Apoiar ações de fiscalização, regulação e controle social dos serviços de saneamento básico, fortalecendo a atuação da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal - ARSBAN e do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB;

VII- Viabilizar a implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e de esgotos sanitários, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VIII- Apoiar projetos de drenagem urbana sustentável, contenção de encostas e prevenção de riscos associados a eventos climáticos extremos;

IX- Garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, inclusive por meio de subsídios para populações de baixa renda, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único. As ações, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão observar, como parâmetro de planejamento e execução, as metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, assegurando o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, bem como metas de não intermitência do abastecimento, redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento, além das diretrizes de sustentabilidade

econômico-financeira, eficiência e controle social estabelecidas na legislação federal e nas normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, instituída pela Lei Federal n.º 9.984, de 17 de julho de 2000.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 6.º Constituem fontes de receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB: I– dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do Município; II– percentuais da arrecadação relativa a tarifas e seus acréscimos, adicionais e sucedâneos, decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, conforme definidos pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN e aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB; III– valores provenientes de financiamentos e de transferências a fundo perdido da União, do Estado do Rio Grande do Norte, de instituições financeiras, organismos multilaterais ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados à execução de ações de saneamento básico no Município; IV– recursos decorrentes da participação nas receitas de multas e penalidades aplicadas em virtude de infrações à legislação de saneamento básico ou a contratos de concessão e delegação de serviços; V– doações, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; VI– rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos, realizadas na forma da lei; VII– recursos de operações de crédito internas ou externas, contratadas para fins específicos do saneamento básico, devidamente autorizadas pelo Poder Legislativo; e VIII– outras receitas que lhe vierem a ser legalmente destinadas

Art. 7.º Os recursos do FMSB serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a titularidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Natal, com CNPJ próprio.

Parágrafo único. Os saldos financeiros positivos, apurados ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 8.º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico será precedida de consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, nos termos do § 1.º do art. 21 da Lei Municipal n.º 6.880/2019, e observará as diretrizes e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, bem como o plano de aplicação anual por ele aprovado.

Art. 9.º A movimentação dos recursos do FMSB será realizada por meio de ordem bancária, cheque nominativo ou instrumento eletrônico que assegure rastreabilidade e controle da despesa, com assinatura do Secretário Municipal de Planejamento ou de servidor por ele formalmente designado, mediante delegação de competência.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA exercerá a administração executiva, contábil e financeira do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, competindo-lhe: I- Manter os registros contábeis e a escrituração de todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do FMSB; II- Elaborar relatórios de gestão, balancetes e o balanço geral do Fundo, submetendo-os à apreciação do Conselho Gestor e dos órgãos de controle interno e externo; III- Garantir a transparência da gestão do Fundo, disponibilizando em portal eletrônico de acesso público todas as informações sobre receitas, despesas, contratos, convênios e planos de aplicação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA encaminhará, até o final do primeiro trimestre de cada exercício, relatório anual de gestão e execução orçamentária do Fundo Municipal de Saneamento Básico à Câmara Municipal de Natal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de transparência fiscal, controle social e controle externo das contas públicas.

Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo em despesas com pessoal e encargos sociais, bem como em despesas correntes não diretamente ligadas aos objetivos do FMSB, é vedada, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para o pagamento de dívidas, encargos financeiros, multas, juros, indenizações ou quaisquer outras despesas estranhas às finalidades previstas neste Decreto, devendo sua aplicação restringir-se exclusivamente a ações, programas e projetos vinculados à Política Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com o art. 23 da Lei Municipal n.º 6.880, de 27 de março de 2019, os arts. 71 a 74 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 8.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 167, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá adotar as providências necessárias para a estruturação e operacionalização do FMSB no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, incluindo a inscrição no CNPJ e a abertura da conta bancária específica.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, quando demonstrada a necessidade de adequações procedimentais para a plena estruturação e operacionalização do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA autorizada a editar portarias complementares para disciplinar os procedimentos administrativos, contábeis e operacionais relativos à gestão, movimentação e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.555, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre à Fundação Cultural Capitanía das Artes, o crédito suplementar de R\$ 495.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20251485225, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 30 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Fundação Cultural Capitanía das Artes, o crédito suplementar de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Emenda Parlamentar nº202541420005, destinada a reforma da Casa Luiz de Barros para transformar o local em sala de cinema, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 495.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 05 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.391.149.1-138	Apoio à Revitalização do Patrimônio Histórico do Bairro da Ribeira			495.000,00
		4.4.90.51	17063110	495.000,00
TOTAL				495.000,00

DECRETO Nº 13.556, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre à Fundação Cultural Capitanía das Artes, o crédito suplementar de R\$ 396.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20251485381, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 30 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Fundação Cultural Capitanía das Artes, o crédito suplementar de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Emenda Parlamentar nº202524460005, destinada à estrutura do evento Natal em Natal 2025, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 396.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 05 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-075	Realização das Comemorações do Natal em Natal			396.000,00
		3.3.90.39	17063110	396.000,00
TOTAL				396.000,00

DECRETO Nº 13.557, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 2.544.508,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20251508934, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 30 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 2.544.508,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU – Dívida Ativa R\$ 2.544.508,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de novembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.156.1-016	Conclusão do Túnel de Macrodrenagem (Arena das Dunas)			2.544.508,00
		4.4.90.39	15000000	2.544.508,00
TOTAL				2.544.508,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº Funcarte-20251485225,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de novembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.555	
Tipo	Incorporação
Unidade	37.210
Orçamentária	FUNCARTE
Anexo	IV – Projetos
Fonte	17063110
Meses	
Novembro	495.000,00
Indisponível	
Total	495.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº Funcarte-20251485381,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de novembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.556	
Tipo	Incorporação
Unidade	37.210
Orçamentária	FUNCARTE
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Novembro	396.000,00
Indisponível	
Total	396.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEINFRA-20251508934,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de novembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.557	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos
Fonte	15000000
Meses	
Novembro	2.544.508,00
Indisponível	
Total	2.544.508,00

*PORTARIA Nº. 4605/2025-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 981/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	ANDERSON LOPES DA SILVA
Secretário Adjunto de Trabalho e Assistência Social	DGA	AURICEA XAVIER DE SOUZA *
Chefe da Assessoria Técnica	DD	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8J9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 05.11.2025

PORTARIA Nº. 4620/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251599522, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857834-54.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEANE FIALHO CANUTO	46.669-7	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4619/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251598429, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812003-80.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
AMARILIA JARA DE SOUZA LEMOS	63.344-5	C - IV	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4618/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251606464, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810327-97.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
AGNAUDO VENCESLAU DE LIMA	13.641-7	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4616/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251603740, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806497-26.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -

SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JORGE IVAN DE MEDEIROS	13.733-2	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4615/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241864508, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0867041-14.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	14.275-1	2 - A	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4614/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20251608068, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 04/11/2025 a 04/12/2025, a servidora DÉBORA SILVA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.595-8, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Relações Institucionais, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora LAIS CATARINE DE MORAIS PORFÍRIO, matrícula nº. 06.635-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4613/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20251607584, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FELIPE MACIEL PINHEIRO BARROS, matrícula nº. 49.015-5, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora JULYANA ARAÚJO MARINHO FERNANDES, matrícula nº. 72.770-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4612/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº. SMS-20241873981, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, ao servidor JOAN JERONIMO BARRETO, matrícula nº. 42.701-2, Médico Ortopedista, Classe II, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, passando de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4611/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251559199, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865592-84.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º -Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº. 128/2022-AP/A, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2022, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FATIMA RAMOS CHAGAS	13.211-0	N2 - M	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4610/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251597155, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816415-54.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº. 14.705-2, Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4609/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251598801, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0880989-23.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FLAVIO OTISZI PINDARANDA	32.480-9	II - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4608/2025-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251598127, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861089-20.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ANA VIRGINIA COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.545-7, Farmacêutica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4600/2025-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20251578177, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato ELAYNE CRISTINA DE MELO, aprovado e classificado no cargo de Professor Pedagogo Infantil e Ensino Fundamental, em 344º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro

de 2024, nomeado através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4599/2025-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo nº. SEMAD-20251578231, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato JOSE JAIR GOMES SIQUEIRA, aprovado e classificado no cargo de Professor Pedagogo Infantil e Ensino Fundamental, em 382º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4584/2025-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Natal, Processo nº SEMAD-20251590541,

CONSIDERANDO o não comparecimento à entrevista de heteroidentificação, cuja convocação foi divulgada no site da Compervé em 21 de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sema efeito a nomeação do candidato JOSÉ ANCHIETA DE FREITAS SILVA, para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº 99 (Pretos/Pardos), nomeado através portaria nº. 4343/2025-A.P., de 15 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de outubro de 2025, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20251481262

CONCEDENTE: Município de Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43 PROPONENTE: Instituto de Conectividade e Sustentabilidade - ICONNECTS, CNPJ 57.056.248/0001-91.

OBJETO: Inscrição no Programa de Capacitação e Missão Internacional 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.001.2.068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

SUB-ELEMENTO: 99- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

FONTE: 15000000

VALOR TOTAL: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Natal, 30 de outubro de 2025.

DÉBORA SILVA GOMES DE ARAÚJO - Diretora de Administração e Finanças/ SMG em Substituição Legal RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 05 de novembro de 2025.

SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE -Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3942/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20250541770, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora

LUANA KAMILLLA COSTA SILVA FARIAS, matrícula nº. 72.210-5, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2016/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3940/2025-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMG-20251572101, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 04/11/2025 a 18/11/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2018/2019, da servidora LAIS CATARINE DE MORAIS PORFIRIO, matrícula nº. 68.353-0, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 231/2019-GS/SEMAD, de 06 de fevereiro de 2019, retificada através da Portaria nº. 1153/2019-GS/SEMAD, de 04 de julho de 2019, publicada no dia 16 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município, interrompida através da Portaria nº. 1855/2019-GS/SEMAD, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 3939/2025-GS/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMG-20251591815, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 19/11 à 03/12/2025 e de 15/01 à 29/01/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, da servidora LAIS CATARINE DE MORAIS PORFIRIO, matrícula nº. 68.353-0, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 0182/2020-GS/SEMAD, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2020, interrompida através da Portaria nº. 0446/2020-GS/SEMAD, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 3937/2025-GS/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMG-20250125660, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 04/11/2025 a 03/12/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2021/2022, da servidora PATRÍCIA PACHECO DE MELO LYRA, matrícula nº. 72.415-2, Assessor de Projetos I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 542/2025-GS/SEMAD, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de fevereiro de 2025, interrompida através da Portaria nº. 644/2025-GS/SEMAD, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2025 – SEMAD

PROCESSO Nº: SEMAD 20251069450

PARTES: Município de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.

OBJETO: A concessão de empréstimo consignado, cartão de crédito e cartão de benefício pela Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A., aos servidores beneficiados do CONVENIENTE, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário a quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Natal. BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.517/1965, Lei Municipal nº 5.304/2001, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.709/2018, Decreto nº 13.422/2025 e nº 13.537/2025.

SIGNATÁRIOS:

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Ana Cristina Brito da Costa – Representante do Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.

Natal, 05 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMA) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
2025065626 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.047/2025	Aquisição de veículo, tipo VAN/FURGÃO, zero quilômetro (primeiro licenciamento), ano/modelo: 2025 ou 2026, com acessibilidade para cadeirante e adaptado para utilização do Consultório na Rua da SMS/NATAL	19/NOVEMBRO /2025	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

Suely Meneses Barreto – Agente de Contratação da SEMA/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: SMS-20251057320.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica SMS_039/2025.

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor valor global por LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Aviso de contratação e Termo de Referência.

FORNECEDOR: IVANI BATISTA NETO LTDA.-CNPJ:42.241.189/0001-54.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.000,00.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da PORTARIA Nº. 663/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica SMS_039/2025, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto lícito em favor da empresa supramencionada: Natal, 29 de OUTUBRO de 2025.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES - Secretário Municipal de Saúde de Natal – SMS/NATAL.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 035/2025, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.190/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal. PROCESSO: SMS-20251186244

OBJETO: aquisição emergencial de insumos laboratoriais (tubos para coleta à vácuo com citrato, coletores de urina, ponteiras e lâminas) por dispensa de licitação, visando atender às Unidades de Urgência/Emergência, Unidades Hospitalares e Ambulatoriais.

CREDOR: HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.060.762/0001-44 ENDEREÇO: QUADRA SHCS CRS 502, BLOCO B LOJA 59 PARTE V2 - BAIRRO ASA SUL - CEP 70330-520 - BRASÍLIA/DF.

VALOR: R\$ 25.470,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

CREDOR: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21

ENDEREÇO: RUA TIJUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN.

VALOR: R\$ 45.472,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-003

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub - elemento: 35

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde.

Natal, 05 de Novembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 242/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 032/2025 - SMS - TCE nº 459494

PROCESSO Nº 20251078794

Contratado: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35

Objeto: aquisição Emergencial para compra de Insulina Glargina.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.32

Sub-Elemento: 02

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 242/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ R\$ 401.856,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - MATRÍCULA: 72.980-5

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN. Natal, 05 de Novembro de 2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA NATAL LTDA. - CNPJ Nº: 24.194.722/0001-92.

PROCESSO Nº: 20251118265

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 220/20, que passará a ter a seguinte redação:

"A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2025 e término no final do dia 26 de outubro de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25, da referida normativa legal."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 220/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de outubro de 2025, encerrando-se no final do dia 26 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22.10.2025.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SecretariA Municipal de Saúde – Dr. Breno Barth Amaral de Andrade, pela OFTALMOCLÍNICA DE NATAL.

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA. – COOPANEST.

CNPJ: 70.141.940/0001-86.

PROCESSO Nº 20251204595.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 225/20, em decorrência da sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2025 e término no final do dia 02 de novembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 225/20, bem como, as dos Aditivos Anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de novembro de 2025, encerrando-se no final do dia 02 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2025.

SIGNATÁRIOS: DR. GERALDO SOUZA PINHO ALVES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Vinicius Fernando da Luz e Dr. Sérgio Marques de Souza Lima – pela COOPANEST.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, situado à Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, 1º Piso, Natal – RN, torna público a Anulação da Publicação do Extrato do Termo do instrumento Contratual ordem de compra MC nº 237/2025, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2025, página 13

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 04 de novembro de 2025.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, situado à Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, 1º Piso, Natal – RN, torna público a Anulação da Publicação do Extrato do Termo do instrumento Contratual ordem de compra MC nº 239/2025, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2025, página 13

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 04 de novembro de 2025.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Pesquisa Mercadológica nº 106/2025, no Diário Oficial do Município, de 04 de novembro de 2025, página 08

ONDE SE LÊ:

Processo nº 20251069060

LEIA-SE:

Processo nº 20251355666

Assinatura:

Aline Ribeiro da Silva – Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras-SMS-Natal
Natal/RN, 04 de novembro de 2025

**Republikado por incorreção.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Pesquisa Mercadológica nº 107/2025, no Diário Oficial do Município, de 04 de novembro de 2025, página 08

ONDE SE LÊ:

Processo nº 20251069060

LEIA-SE:

Processo nº 20251451142

Assinatura:

Aline Ribeiro da Silva – Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras-SMS-Natal

Natal/RN, 05 de novembro de 2025

**Replicado por incorreção.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

RELATÓRIO GERAL DOS SALDOS DAS CPC N.º 009/2025

CPC	Data emissão	Processo	Proprietário	Representante	Contato	Potencial (m²)	Saldo (m²)	Status
005/2001	13/09/2023	20230504087	Nil Imoveis LTDA	Eleonora Bezerra de Melo Tinoco	(84)99983-6703	499.168,03	0,00	Fracionad a
001/2023	14/04/2023	20230000429	Elson Ferreira da Cruz (Espolios)	Joana Cristina de Araujo Cruz	(84)999116396	7.875,00	3.265,84	Ativa
002/2023	29/05/2023	20221423393	HMG Investimentos e Participações Societárias LTDA	Mariana Bezerra Gabriel	mariana@hmginvestimentos.com.br	645.208,06	542.306,35	Ativa
003/2023	20/06/2023	20230777075	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	14.169,60	0,00	Inativa
004/2023	28/07/2023	20230794808	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4831	18.641,33	3.828,67	Ativa
005/2023	20/06/2023	20230777164	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	20.422,51	0,00	Inativa
006/2023	20/06/2023	20230777245	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	35.893,00	17.863,22	Ativa
007/2023	28/07/2023	20230794913	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4832	26.796,53	26.796,53	Ativa
008/2023	28/07/2023	20230794999	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4833	18.747,74	18.747,74	Ativa
026/2023	25/07/2023	20230409254	Milson Dantas (Espolio)	Jorge Eduardo Campos Melo Dantas	(84) 999823542	440.032,71	391.575,82	Ativa
027/2023	13/09/2023	20231182934	Carlos Fernandes de Araújo Lima e Outros	Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho	(84)99109-4036	42.233,78	42.233,78	Ativa
001/2024	8/2/2024	20240207698	ONE OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA	ONE - OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA	(84)9128-0190	11.000,00	11.000,00	Ativa
002-B/01	28/6/2011	20240946946	Maria Emilia Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 9660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002-C/01	28/6/2011	20240948540	Katia Maria Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 9660-0330	6.007,00	2.710,46	Ativa
002-D/01	28/6/2011	20240948493	Maria de Fátima Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 9660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002/2024	15/05/2024	20240659505	Suzyanne Eryka Alves Tavares Macedo	Suzyanne Eryka Alves Tavares Macedo	(67) 982152158	200,00	200,00	Ativa
003/2024	17/05/2024	20240698640	Maria Liana Vasconcelos Nascimento (espólio)	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	1.665,48	1.665,48	Ativa

Relatório emitido em cumprimento ao Art. 14, inciso I da Instrução Normativa 01/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 212, de 17 de maio de 2022, nos termos do artigo 4º, § 2º e § 4º.

Natal/RN, 05/11/2025.

Weber Xavier de Oliveira Diretoria de Geoinformação e Pesquisa

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

É inexigível para despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inciso III do caput da Lei 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos do processo administrativo.

PROCESSO Nº: 20251447218 - SEFIN

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTARIOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - AAFIT/SP

OBJETO: A presente despesa refere-se à aquisição de inscrições para a participação de Auditores do Tesouro Municipal no 36º CONGRESSO NACIONAL FENAFIM e XIII SENAM - Edição Conjunta 2025. CNPJ DO CREDOR: 47.468.376/0001-99

ENDEREÇO: Avenida Doutor Vieira de Carvalho, 172, Republica, SAO PAULO, CEP: 01210010. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE / PROJETO: 04.128.162.1-723 – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEFIN. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ANEXO: 4

FONTE: 15010000

VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Natal, 05 de Novembro de 2025.

Assinaturas:

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Finanças

Conceição de Maria Medeiros Ribeiro-Matricula: 140503

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 283/2025 – GS/SEMTAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores (a) Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6 e Patrícia Cely Pacheco Vitor, Mat. 73.556-5, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251353507 – PIRES E EMPREENDIMENTOS LTDA – (Locação de Veículos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/2025

PROCESSO Nº: 20251559024

PRESTADOR DE SERVIÇO: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ Nº 07.824.144/0001-01

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS Valor: R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento de inscrição de capacitação do representante do Município do Natal/RN, com vistas a participar do 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS – “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos rumos e desafios decenais”, que ocorrerá no período de 05 à 07 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

VALOR: R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2025–SEMTAS/PMN

Processo Eletrônico nº 20251105040

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e a CIADE CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN, com o CNPJ nº 08.712.127.0001-45.

Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Instituição Parceira para garantir a manutenção de folha de pagamento, visando o bem estar dos 16 (dezesseis) idosos em conformidade como Plano de Trabalho apresentado, durante o interstício de setembro de 2025 até agosto de 2026.

Classificação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 17063110 Anexos: 7 Conta nº. 13.419-8– SIGTV 240810220240005 GND3 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica., respeitando-se os dispositivos dos arts. 51 52 e 53 da Lei nº13.019/14 e suas alterações.

Valor Total: R\$ 100.022,00 (cem mil e vinte e dois reais)

Prestação de Contas: A Obrigada se obriga além das condições estabelecidas no art. 63 ao art. 68 da Lei nº13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas mensais, 45 (quarenta e cinco) dias contados após o primeiro desembolso para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos.

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciada a partir de setembro de 2025 até agosto de 2026.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2025.

Signatários: Pela SEMTAS: Yraguacy Araújo Almeida de Souza – Secretária; pela CIADE CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO – Diretor Executivo.

CURADORES PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DGEAES/SEMTAS/PMN – RESULTADO PRELIMINAR COM CARÁTER DEFINITIVO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Preliminar do Edital de Chamada Pública nº 005 2025 que, em razão da ausência de candidatos excedentes, passa a ter caráter definitivo. O referido edital tem por objetivo selecionar profissionais, com remuneração, para atuarem na curadoria de produtos artesanais.

Candidato(a)	Situação
FLAVIA KATERINE DE AZEVEDO	Aprovada
SALMIRA DE ARAUJO TORRES CLEMENTE	Aprovada
SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	Aprovada

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: Concorrência Pública nº 22.022/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMDES-20251094293

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO, CONSTRUÇÃO DA GUARITA E CASA DE LIXO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL – NATAL/RN, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES.

Adjudicatário: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 24.839.909/0001-04 ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO, CONSTRUÇÃO DA GUARITA E CASA DE LIXO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL – NATAL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Natal, 05 de novembro de 2025.

CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR

Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: Concorrência Pública nº 22.019/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: STTU-20251012815

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM PINTURA DE TINTA À BASE ACRÍLICA, TERMOPLÁSTICA POR ASPERSÃO E EXTRUSÃO, APLICAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES, BALIZADORES E SEGREGADORES - NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU.

Adjudicatário: ARCO ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 01.299.025/0001-09

ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM PINTURA DE TINTA À BASE ACRÍLICA, TERMOPLÁSTICA POR ASPERSÃO E EXTRUSÃO, APLICAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES, BALIZADORES E SEGREGADORES - NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Natal, 05 de novembro de 2025.

CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR-Secretário da SEINFRA em substituição legal

Port. nº 357/2025 AP de 23 de janeiro de 2025

Pub. no DOM 31 de janeiro 2025 – PG: 05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2025-SEINFRA – Concorrência Eletrônica nº 22.008/2025

Processo: SEINFRA nº: 20251245755.

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: Plena Arquitetura e Engenharia Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EM PISO INTERTRAVADO, ABRANGENDO A RUA DA PALHA NO BAIRRO DE CANDELÁRIA E A RUA JEOVÁ RAFÁ NO BAIRRO DA REDINHA NO MUNICÍPIO DE NATAL, EM DOIS LOTES DISTINTOS: LOTE I: Rua da Palha - Pavimentação em paralelepípedo; LOTE II: Rua Jeová Rafá - Pavimentação em piso intertravado de concreto + calçadas acessíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. Vigência: O prazo de vigência da contratação (Lote I e II) será de 3 (três) meses e o prazo de execução dos serviços (Lote I e II) estão definidos conforme Termo de Referência. Valor: Lote I - R\$ 43.485,27 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), Lote II – R\$ 120.815,70 (cento e vinte mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos). Classificação Orçamentária: Reserva: 158398/2025; Instituição: Prefeitura Municipal do Natal; Dotação Orçamentária: 14632 – 3449051000000 – Obras e Instalações; Recurso: 1500 – REC. N. VINC. De Impostos; Órgão: 22 – Secretaria Municipal

de Infraestrutura; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário/SEINFRA; Função: Urbanismo; Sub-Função: Infra-Estrutura Urbana; Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável; Proj/Ativ: Execução de obras de drenagem e pavimentação; Valor: R\$ 164.300,97; Validade: 08/09/2025 até 31/12/2025 - Base Legal: Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária Municipal de Infraestrutura – Contratante e João Leite Andrade Ferreira - Contratada
Natal, 31 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, caput, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20250146595

OBJETO: Despesas com Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN – CAU/RN.

NOME DO CREDOR: Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

CNPJ: 14.829.126/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Sub Elemento 99 – Anexo I – Fonte 15010000

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 05 de novembro de 2025.

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - SEMSUR

PROCESSO: 20250656917

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 36.712.670/0001-88

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Primeira Adequação Orçamentária do Contrato nº 004/2025 – SEMSUR

VALOR: Aplicar o acréscimo de R\$ 203.296,74 (duzentos e três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) ao contrato nº 004/2025 - SEMSUR, cujo objeto é a execução da manutenção corretiva da árvore de mirassol, localizada na altura da Rua Governador José Varela, Avenida das Tulipas, s/n - Capim Macio, Natal/RN e dos Três Reis Magos (Viaduto da zona norte e viaduto de ponta negra, Zona Sul), Natal/RN, o qual perfaz um montante de R\$ 1.083.623,11 (um milhão oitenta e três mil seiscientos e vinte e três reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.156.2-263 – Manutenção do Parque de Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 17510000

ANEXO: VI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de acréscimo contratual e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 14.133, em especial no art. 124, I, a. Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JEFFERSON GERALDO ALBUQUERQUE ADRIANO SILVA-ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31.018/2025

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica referente ao Processo administrativo eletrônico nº Processo Administrativo nº 20251513431, do tipo menor preço, com Objeto: aquisição emergencial de 01 (uma) unidade de bebedouro de coluna tipo geláqua para galão de 20 litros, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 07/2025-SETUR. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 06/11/2025 - 08:00 e 10/11/2025 - 07:59. A etapa de lances ocorrerá no dia, 10/11/2025, das 08:00 às 14:00 no Portal de Compras (www.portaldecomprasnatal.com.br); Processo Id contratação Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000268/2025. Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail andre.assis@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. André Robson Assis de Oliveira – Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 20231163417

2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a renovação do contrato de prestação de serviços de plotagem, encadernações e cópias de projetos.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através do e-mail usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 04 de novembro de 2025

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 367/2025 – GP/FUNCARTE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20250987654

1- Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2;

2- Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;

3- Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de novembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 368/2025 – GP/FUNCARTE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 197/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251469190.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 197/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251469190.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 05 de novembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 366/2025 – GP/FUNCARTE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 193/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.037.366/0001-20, referente ao processo administrativo nº: Funcarte-20251397806

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 193/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.037.366/0001-20, referente ao processo administrativo nº: Funcarte-20251397806

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 05 de novembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 369/2025 – GP/FUNCARTE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 196/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.791.158/0001-20, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251469092.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 196/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.791.158/0001-20, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251469092.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 05 de novembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251469190

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS

TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de DJ Abençoado, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pela Vereadora Camila Araújo.

Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

Nº do processo: Funcarte-20250987654

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL SÃO JOÃO

Objeto: realização de apresentações culturais durante o ciclo junino, nos meses de junho e julho, envolvendo a Quadrilha Junina São João e mais 2 grupos juninos a serem definidos. A iniciativa contempla apresentações em Natal e em cidades do interior do Rio Grande do Norte, promovendo o intercâmbio cultural e a valorização das tradições nordestinas. Com foco na inclusão social, fomento à cultura popular e fortalecimento da identidade junina, o projeto busca contribuir para a manutenção e o resgate das manifestações culturais típicas do período

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
ASSOCIACAO CULTURAL SÃO JOÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

Nº do processo: Funcarte-20251397806

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.037.366/0001-20, referente apresentação musical de William Sanfona e banda, no evento Festa do Padroeiro do Bairro Nossa Senhora da Apresentação, que acontecerá na Rua Couto Magalhães, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 06 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Milklei Leite.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – FUNCARTE

HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

Nº do processo: Funcarte-20251469092

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: OLI PRODUCOES LTDA

Objeto: contratação da empresa OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.791.158/0001-20, referente apresentação musical de Cicero Oliveira e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Camila Araújo

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Vigência: será até 31 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

OLI PRODUCOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

Nº do processo: Funcarte-20251469190

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de DJ Abençoado, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pela Vereadora Camila Araújo.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: será até 31 de dezembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251557196

Nome do Credor: L DA S PATRICIO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento GERA DO VILLAGE*, que acontecerá na Rua Thiago Queiroz, 350, Planato, Village de Prata, Natal/RN*, no dia 07 de novembro do corrente ano*, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda. Natal/RN, 29 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS* - Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025

*Replicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251469092

Nome do Credor: OLI PRODUCOES LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Objeto: contratação da empresa OLI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.791.158/0001-20, referente apresentação musical de Cicero Oliveira e banda, na programação do evento Marcha Para Jesus, que acontecerá na Arena das Dunas, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Camila Araújo. Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251397806

Nome do Credor: HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 61.037.366/0001-20

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Objeto: contratação da empresa HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.037.366/0001-20, referente apresentação musical de William Sanfona e banda, no evento Festa do Padroeiro do Bairro Nossa Senhora da Apresentação, que acontecerá na Rua Couto Magalhães, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 06 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Milklei Leite. Natal/RN, 05 de novembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

*PORTARIA Nº 110/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR os Senhores MARIA GERUZA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 01074-0 e ALEXANDRE MAGNO VIANA DE LIMA, matrícula nº 24.049-4, como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº *010/2025, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a Senhora MARITZA WALEWSKA DE OLIVEIRA

FURTADO PINHEIRO, inscrito no CPF nº 489.917.244-34, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Paracati nº 555-A - Bairro Planalto - Zona Oeste de Natal. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 09 de setembro de 2025.
ALVAMAR SILVA DO VALE
Diretor Presidente
* Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 132/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
DESTITUIR o Senhor JOSÉ IRRONALDO DA SILVA, matrícula nº 23.605-5, da função gratificada FGN 3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 04 de novembro de 2025.
ALVAMAR SILVA DO VALE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 133/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor PEDRO LEIROS, matrícula nº 42.154-5, para a função gratificada FGN 3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 04 de novembro de 2025.
ALVAMAR SILVA DO VALE
Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.
Nº DO PROCESSO: 20251375489

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem, desmontagem e substituição de divisórias internas; instalação de toldos; instalação de armários na bancada da pia da copa; incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

NOME DO CREDOR: J S Barroso

CNPJ: 04.664.185/0001-90

ENDEREÇO: Rua Bom Pastor, 1126 - Bom Pastor - Natal/RN - CEP 59.060-145.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 05 - Serviços Técnicos Especializados

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: R\$ 8.113,00(oito mil, cento e treze reais.)

Natal, 05 de novembro de 2025

Alvamar Silva do Vale

Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 032/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20251421120

OBJETO: Aquisição de cal hidratado

NOME DO CREDOR: Eletrocenter material elétrico e construção caico Ltda

CNPJ: 24.523.276/0001-12

ENDEREÇO: Rua Augusto Monteiro, 519 - Térreo - Centro - Caico/RN - CEP 59.300-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.452.0156.2-295 – Modernização Foralecimento e

Regulação dos Serviços de Limpeza Urbana

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Anexo: 99 - Outros Material de Consumo

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 46.500,00(quarenta e seis mil, quinhentos reais.)

Natal, 05 de novembro 2025

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 17.11.2025, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1-Substituição e homologação de membro do Conselho Fiscal.

2-Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal RN, 05 de novembro de 2025.

Diretoria da Urbana

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2024

PROCESSO Nº 20231670149

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ DO CONTRATADO: 24.365.710/0001-83.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO NORTE-RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.469.280/0001-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do escopo, da vigência e do valor de repasse do convênio nº 001/2024 para Pesquisa, Desenvolvimento E Inovação Para PD&I, que entre si celebram agência reguladora de serviços de saneamento básico do município de NATAL / RN (ARSBAN), com a Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte (UFRN) e a fundação norte-rio-grandense de pesquisa e cultura (FUNPEC), conforme proposta e plano de trabalho no ANEXO I.

BASE LEGAL: A ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO ENCONTRA RESPALDO JURÍDICO NOS ART.65 II, "A" E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93.

Natal, 31 de Outubro de 2025.

Assinaturas:

VICTOR MATHEUS DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS – Diretor-Presidente em Substituição Legal (Contratante)

JOSE DANIEL DINIZ MELO – Reitor da UFRN (Contratado)

ALDO ALOISIO DANTAS DA SILVA – DIRETOR FUNPEC (Contratado)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0755/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DANIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO, do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0756/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOAO AQUINO FERREIRA FILHO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº0757/2025-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVI, do art. 21,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor abaixo relacionado, enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, o Adicional de Titulação, com base na Lei nº 6344/2012, alterada pela Lei nº 7.814/2025:

ADICIONAL POR TITULAÇÃO

Correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento, aos detentores de certificados de Especialização, de que trata o art. 31, §2º, da Lei nº 6344/2012, alterada pela Lei nº 7.814/2025:

PROCESSO Nº	NOME	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
000210/2025	RAFAEL CORREIA FERREIRA LIMA	Curso de Pós-Graduação em CURRÍCULO E PRÁTICA DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos, inclusive financeiros a setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira
MEMBROS: Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias